

PROCESSO Nº 2025015017

CONTRATO: 833/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 283/2022

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº833/2022 REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WALDO DE ARAUJO MEIRELES EIRELLI EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

**LOCATÁRIO:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia - Goiás.

**LOCADORA:** A empresa **WALDO DE ARAUJO MEIRELES EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.233.871/0001-80, neste ato representada pelo Senhor (a): **WALDO DE ARAÚJO MEIRELES**, brasileiro, nascido em 12/06/1954, portador da Carteira de Identidade nº 614185, expedida pela SSP/DF, do CPF nº 122.653.221-72, residente e domiciliado na Rua Henrique Meireles, Quadra 67, Lote 08, Apartamento 301, Condomínio Edifício Morada do Sol, Diogo Machado, Luziânia – GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:**

De acordo com o Oficio **254/2025 - SMS**, expedido pela gestora do contrato e conforme a Cláusula Quinta do Termo de Contrato, de processo administrativo nº 2022025300, firmado em 14 de junho de 2025, fica com sua **vigência prorrogada** por 12 (doze) meses, ou seja, **de 14/06/2025 a 14/06/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por ocasião deste aditivo, o **LOCATÁRIO** fica responsável por remunerar a **LOCADORA**, o valor total de **R\$ 161.287,44 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais, e quarenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.	12	R\$ 13.440,62	R\$ 161.287,44

Será empenhado, o valor de **R\$ 94.084,34 (noventa e quatro mil, oitenta e quatro reais e quarenta e trinta e quatro centavos)**, sob a dotação orçamentaria, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025015017      Autorização de Compras: 115548      Valor: R\$ 31.361,45

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha	20251093
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Elemento	39.10 –Locação de Imóveis
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	6787

Processo: 2025015017

Autorização de Compras: 115553

Valor: R\$ 31.361,45

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2791 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Ficha	20251094
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Elemento	39.10 –Locação de Imóveis
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	6789

Processo: 2025015017

Autorização de Compras: 115553

Valor: R\$ 31.361,44

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.301.0114-2973 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Ficha	20250605
Natureza da Despesa	3390.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid
Sub Elemento	39.10 –Locação de Imóveis
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	6790

E, para o próximo exercício será empenhado o valor de **R\$ 67.203,10 (sessenta e sete mil, duzentos e três reais e dez centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

A presente prorrogação se justifica em razão da continuidade da locação do imóvel para funcionamento **DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**, para que continue os serviços prestados à população, sem comprometimento da qualidade e, ou interrupção dos serviços que são de caráter essencial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 14 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O LOCATÁRIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização da locação através do servidor designado pela portaria nº 003, de 13 de janeiro de 2025: NATANAEL SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do Contrato conforme portaria em anexo, para acompanhar a execução do objeto e prestar as informações cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 14 de junho de 2025.

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**WALDO DE ARAÚJO MEIRELES**  
Pela Contratada

Natanael Silva Dias  
FISCAL

Orlando Roriz Neto  
CPF: 037.381.531-01

Mayara Roriz de Mendonça  
CPF: 040.395.571-82